

Tipo: Política global	Categoria: Ética e Compliance
Início da vigência: 14 de fevereiro de 2023	Número da Política: CP-00024

Política de Denúncias e Investigações da Lenovo

1. Princípios

1.1. A Lenovo Group Limited (incluindo todas as suas subsidiárias, atuais e futuras, doravante “Lenovo” ou a “Empresa”) está comprometida a manter altos padrões de abertura, transparência, integridade e responsabilidade. A Empresa encoraja fortemente e espera que todos os colaboradores (de turno integral ou meio período, temporários e terceirizados), além de consultores e prestadores terceirizados que realizam trabalhos em nome da Lenovo, relatem preocupações e condutas reais ou suspeitas que pareçam antiéticas, ilegais, suspeitas ou que possam violar o Código de Conduta, políticas ou procedimentos da Lenovo, incluindo má conduta, negligência ou inconveniência por qualquer colaborador e/ou partes externas em qualquer assunto relacionado à Empresa.

1.2. Os colaboradores de todos os níveis da Empresa devem se comportar com integridade, imparcialidade e honestidade.

1.3. Quando apropriado, a Lenovo vai realizar uma investigação interna para determinar se comportamentos específicos obedecem às leis aplicáveis e aos padrões da Lenovo. Esta Política se aplica a todas as investigações internas da Lenovo.

2. Propósito

2.1. Esta Política de Denúncias e Investigações (“Política”) tem como objetivo complementar o Código de Conduta da Lenovo e reger, tratar e abordar preocupações justas e apropriadas levantadas por Denunciantes (como definido abaixo) e condutas reais ou suspeitas relatadas por eles que pareçam antiéticas, ilegais, suspeitas ou que possam violar o Código de Conduta, políticas ou procedimentos da Lenovo, incluindo má conduta, negligência ou inconveniência por qualquer colaborador e/ou partes externas em qualquer assunto relacionado à Empresa. Ela também oferece orientações sobre como as investigações internas serão conduzidas pela Empresa.

3. Definições e escopo

3.1. Os denunciantes (cada um, um “Denunciante”) podem incluir: (1) colaboradores da Empresa; (2) parceiros comerciais da Empresa, incluindo, entre outros, (a) fornecedores de bens ou serviços para a Empresa (incluindo os colaboradores deles); (b) clientes da Empresa (incluindo os colaboradores deles); e (3) consultores e prestadores terceirizados da Empresa (incluindo os colaboradores deles).

3.2. Esta Política se aplica, mas não se limita a preocupações sobre possíveis irregularidades na apresentação de informações financeiras, controles internos ou outros assuntos dentro da Empresa, que possam envolver qualquer colaborador de todos os níveis e divisões da Empresa ou qualquer parte externa relacionada à Empresa. Exemplos dessas preocupações incluem, entre outros, os seguintes:

- Violações do Código de Conduta da Lenovo ou de outras regras de conduta, políticas ou procedimentos aplicáveis dentro da Empresa
- Violações de leis aplicáveis e/ou requisitos legais ou regulatórios
- Infrações penais, violações do direito civil e erros judiciários
- Má conduta, impropriedade ou fraude em relação a contabilidade, auditoria, assuntos financeiros e controles internos

- Uso indevido ou vazamento de informações confidenciais ou reservadas da Lenovo ou de terceiros
- Atos que colocam a saúde e segurança de um indivíduo em risco
- Danos causados ao meio ambiente
- Conduta envolvendo suborno ou corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento de terrorismo
- Assédio ou discriminação
- Violações da privacidade e segurança de redes e sistemas de informação
- Conduta imprópria ou comportamento antiético que possa prejudicar a reputação da Empresa
- Ocultação deliberada de qualquer um dos itens acima que possa envolver qualquer colaborador de todos os níveis e divisões da Empresa ou qualquer parte externa relacionada à Empresa

4. Mecanismos de denúncia

4.1. Mecanismos de denúncia: o Código de Conduta da Lenovo oferece vários meios pelos quais um Denunciante pode reportar suas preocupações. Esses incluem:

- o gerente do colaborador que está reportando um problema (ou outro gerente confiável);
- o Departamento de Ética e Compliance (Ethics and Compliance Office, ECO) da Lenovo (ethics@lenovo.com);
- o Departamento de Recursos Humanos da Lenovo;
- o Departamento Jurídico da Lenovo;
- o Departamento de Auditoria Interna da Lenovo;
- a LenovoLine (<https://lenovo.whispli.com/speakup?locale=pt-br>);
- na China, a Comissão Independente Contra Corrupção (ICAC@lenovo.com).

4.2 Qualquer Denunciante que tenha uma preocupação legítima sobre irregularidades na apresentação de informações financeiras, controles internos ou outros assuntos dentro da Empresa (como as descritas no parágrafo 3.2 acima) pode reportá-la de maneira confidencial.

4.3 A denúncia deve, na medida do possível, ser por escrito e incluir informações específicas, precisas e relevantes em relação às atividades e pessoas envolvidas, para que, se necessário, uma investigação seja realizada, incluindo a identidade do Denunciante. Os Denunciantes, no entanto, podem apresentar relatórios oralmente e/ou pessoalmente através dos métodos, pessoas ou departamentos listados na parágrafo 4.1.

4.4 A Empresa não encoraja denúncias anônimas, pois é difícil para a Empresa acompanhar e obter mais informações para fazer uma avaliação adequada nesses casos. No entanto, a Empresa aceitará denúncias anônimas, quando permitido por lei, e, nas circunstâncias em que um Denunciante fez esse tipo de denúncia, uma forma de contato (como um endereço de e-mail anônimo) deve ser fornecida para facilitar a avaliação inicial e subsequente investigação do caso. Pode haver limitações na extensão de qualquer investigação se o anonimato for mantido.

4.5 Qualquer preocupação deve ser inicialmente relatada por um dos métodos descritos no parágrafo 4.1 acima. As preocupações serão documentadas no sistema de registro de investigações e processadas por meio do procedimento relacionado estabelecido pelo Comitê de Supervisão de Investigações (Investigation Oversight Committee, IOC) da Lenovo. Depois de reunir informações suficientes, o IOC designará as denúncias ao grupo apropriado do IOC para dar continuidade ao caso com base nos processos, diretrizes e políticas desse comitê. A equipe de auditoria interna relatará os casos em cada reunião do Comitê de Auditoria do Conselho Administrativo (“Comitê de Auditoria”).

4.6 Se a preocupação envolver o ECO da Empresa, ou se o Denunciante acreditar que não seria apropriado usar um dos métodos descritos no parágrafo 4.1 acima, o Denunciante poderá reportar a preocupação diretamente ao Comitê de Auditoria, apresentando-a ao Secretário da Empresa da Lenovo. O Comitê de Auditoria considerará o relatório feito pelo Denunciante (direta ou indiretamente através do IOC da Empresa) e decidirá o esquema de investigação apropriado.

4.7 A Empresa reconhecerá o recebimento do relatório do Denunciante dentro do prazo previsto pelas leis e regulamentações locais aplicáveis (geralmente dentro de alguns dias úteis), a fim de garantir ao Denunciante que o relatório dele foi recebido e está sendo processado.

5. Procedimentos de investigação

5.1 O IOC estabelece e mantém os processos, diretrizes e políticas internos de investigação e é responsável por garantir que as investigações internas obedeçam de forma razoável a esses padrões. Geralmente, as investigações são baseadas nos processos, diretrizes e políticas do IOC. Dependendo das circunstâncias específicas de uma denúncia, um processo de investigação separado pode ser iniciado, conforme autorizado pelo Comitê de Auditoria ou pelo IOC, para investigar o assunto em tempo hábil e de maneira justa.

5.2 O formato e a duração de uma investigação variam de acordo com a natureza, complexidade e circunstâncias específicas de cada caso. Recursos não são necessários para investigar alegações que foram revisadas anteriormente se não houver novas informações materiais, se novas informações materiais não forem fornecidas de boa-fé ou se novas informações forem determinadas como irrelevantes.

5.3 As investigações internas podem ser conduzidas por uma equipe designada pela Lenovo ou por advogados independentes, contadores, investigadores ou outros profissionais terceirizados contratados para conduzir ou auxiliar em uma investigação.

5.4 Um Denunciante pode ser solicitado a fornecer mais informações durante a investigação.

5.5 Se os processos, diretrizes ou políticas do IOC exigirem a apresentação de um relatório final, ele deverá ser incluído no sistema de registro de investigações. Dependendo das circunstâncias particulares da denúncia, um relatório final, com recomendações de mudanças ou melhorias (se houver), poderá ser feito para o Comitê de Auditoria. O Comitê de Auditoria revisará o relatório final e, se apropriado, enviará as recomendações ao Conselho.

5.6 Sujeito aos termos desta Política e às limitações das leis aplicáveis, o Denunciante que relata a preocupação será informado do resultado da investigação. Exceto quando exigido por leis aplicáveis, o IOC mantém total sigilo quanto à extensão das informações fornecidas ao Denunciante sobre a investigação.

5.7 A investigação interna da Empresa não deve prejudicar investigações futuras conduzidas por autoridades. Se, após avaliar os fatos disponíveis, a Empresa acreditar que um crime foi cometido, ela buscará aconselhamento jurídico para determinar se é necessário encaminhar o assunto à autoridade adequada e, se for o caso, o fará. Uma vez que o assunto for encaminhado a uma autoridade, a Empresa pode não ser capaz de tomar mais medidas sobre o assunto, incluindo notificar o Denunciante sobre o encaminhamento.

5.8 Os registros auditáveis de todos os relatórios feitos pelos Denunciantes, as investigações correspondentes, as ações de acompanhamento tomadas e o resultado das investigações devem ser documentados pelo ECO da Empresa no sistema de registro de investigações ou em outro repositório apropriado.

5.9 A Empresa garantirá a imparcialidade e a competência da equipe que lidar e gerenciar os canais de denúncia. A respectiva força de trabalho será informada adequadamente sobre a existência e o uso correto dos canais de denúncia.

5.10 A Empresa deverá responder e dará seguimento às denúncias dentro do prazo previsto pelas leis e regulamentações locais relacionadas.

6. Cooperação dos colaboradores

6.1 Todos os colaboradores (de turno integral ou meio período, temporários e terceirizados), consultores e prestadores terceirizados são obrigados a cooperar plenamente com as investigações e auditorias conduzidas pela Lenovo. Isso pode significar fornecer o acesso a equipamentos concedidos pela Lenovo (como computadores ou smartphones), o acesso a documentos e a participação em entrevistas.

6.2 A não cooperação com o processo de investigação, incluindo enganar, mentir, destruir ou alterar documentos ou registros, ou a demora na resposta a solicitações de informações de investigadores ou auditores é motivo para ação disciplinar que pode chegar até a rescisão do contrato de trabalho.

6.3 Se um colaborador for contatado por um terceiro com relação a um pedido de informações por uma agência de auditoria, investigação ou regulamentação externa ou independente, o colaborador deve notificar imediatamente o ECO ou o Departamento Jurídico, antes de responder a qualquer pergunta feita pelo terceiro. Em situações em que a notificação prévia não seja possível, o colaborador deverá entrar em contato com o ECO ou o Departamento Jurídico o mais rápido possível.

7. Confidencialidade e retaliação

7.1 A Empresa não medirá esforços para tratar todas as denúncias feitas sob esta Política de maneira estritamente confidencial. A identidade do Denunciante que fizer a denúncia ou queixa não será revelada sem o consentimento do mesmo, a menos que a Empresa seja obrigada a fazê-lo por leis ou regulamentações aplicáveis, para fins de obtenção de aconselhamento jurídico ou representação jurídica, ou conforme apropriado para uma investigação efetiva da denúncia ou queixa. A Empresa também manterá essa confidencialidade para a pessoa mencionada na denúncia ou queixa, bem como para qualquer prestador terceirizado referenciado.

7.2 Todas as denúncias feitas sob esta Política também devem ser mantidas confidenciais pelo Denunciante.

7.3 A Lenovo não tolerará assédio, retaliação ou qualquer tipo de discriminação ou ação adversa contra um Denunciante ou um colaborador, consultor ou prestador terceirizado que de boa-fé (a) fizer uma denúncia interna de acordo com esta Política; (b) fornecer informações ou auxiliar em uma investigação relacionada a tal denúncia; ou (c) iniciar, testemunhar ou participar de um processo jurídico ou administrativo relacionado a tais assuntos. A Empresa fará o possível para garantir o tratamento justo do Denunciante e protegê-lo contra demissão e outras formas de retaliação. Qualquer pessoa que vitimizar ou retaliar um Denunciante por ter levantado preocupações genuínas de acordo com esta Política estará sujeita a medidas disciplinares (incluindo demissão).

8. Proteção de dados

8.1 Dependendo da localização do Denunciante ou da entidade jurídica à qual a denúncia está relacionada, os dados pessoais associados provavelmente serão regidos por uma ou várias regulamentações gerais de proteção de dados. A Empresa garantirá que, em cada caso, o processamento de dados pessoais no contexto da investigação da denúncia atenda a todas as leis de proteção de dados aplicáveis.

8.2 A Empresa deverá, em cada caso, coletar apenas informações relevantes e proporcionais, ou seja, nada além do necessário. A Empresa também incentiva os Denunciantes a fornecer apenas informações relevantes no contexto do comportamento denunciado, em vez de informações não relacionadas e excessivas. Em qualquer caso, a Empresa implementará mecanismos relevantes de verificação de qualidade, envolvendo uma verificação inicial das informações relatadas e mantendo

apenas o que é relevante para o caso.

8.3 A Empresa também fornecerá aos indivíduos envolvidos informações relevantes sobre como processa os dados pessoais deles, conforme exigido pelas regulamentações aplicáveis de proteção de dados ou outras leis, assim que possível. No entanto, é possível que informar a pessoa acusada em uma fase inicial possa, em certas circunstâncias, prejudicar a investigação. Nessas situações, a protelação de informações deve ser decidida caso a caso, e os motivos de qualquer restrição devem ser documentados.

8.4 A Empresa aplicará as medidas de segurança técnicas e organizacionais adequadas para proteger as informações contidas na denúncia. Sobretudo, garantirá que apenas a equipe autorizada tenha acesso às informações (com base na necessidade), utilizará tecnologia confiável e fornecedores que ofereçam salvaguardas suficientes e garantirá que a equipe envolvida seja adequadamente treinada e esteja sujeita às obrigações de confidencialidade.

8.5 Os registros contendo dados pessoais serão mantidos conforme descrito no parágrafo 5.7 acima, porém, por não mais do que o exigido pelas leis e regulamentações locais aplicáveis e pelos padrões e políticas da Lenovo.

8.6 Para mais informações sobre o processamento de dados pessoais no contexto do tratamento dos relatórios, por favor, leia a [Política de Privacidade de Dados da Lenovo](#).

9. Alegações falsas

9.1 Ao apresentar uma preocupação ou denúncia de acordo com esta Política, o Denunciante deverá tomar o cuidado necessário para garantir a veracidade das informações fornecidas.

9.2 Se o Denunciante estiver enganado sobre a preocupação levantada, ele não correrá o risco de perder o emprego ou sofrer qualquer forma de retaliação como resultado, desde que esteja agindo de boa-fé.

9.3 Se o Denunciante levantar deliberadamente alegações falsas ou maliciosas, serão tomadas medidas disciplinares (incluindo demissão) contra ele.

10. Divulgação desta Política

10.1 A Política será publicada no site da intranet da Empresa para os colaboradores e publicamente no site da Empresa (www.lenovo.com).

11. Implementação e revisão desta Política

11.1 O IOC será responsável pela implementação, monitoramento e revisão e atualização periódicas desta Política e por garantir que arranjos eficazes estejam em vigor para que investigações justas e independentes de assuntos relevantes sejam conduzidas e ações de acompanhamento adequadas sejam tomadas.

12. Histórico de aprovação

Número da versão	Início da vigência	Aprovação
1.0	14 de fevereiro de 2023	Comitê Executivo da Lenovo